



NOTIFICAÇÃO Nº 41/2025/UGTCE/SECMA-MA CONVÊNIO Nº 030/2018/SECMA PROCESSO Nº 2025.14000.07843 São Luís (MA), 25 de novembro de 2025. **TERMO DE NOTIFICAÇÃO AO SENHOR DULCE MACIEL PINTO DA CUNHA EX-PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SATUBINHA AV. MATOS CARVALHO, Nº 310 – CENTRO CEP: 65.709-000 SATUBINHA/MA** Ao Senhor, Pelo presente, comunico que este Órgão Superior de Correição instaurou procedimento de Tomada de Contas Especiais nº XX/2025, referente ao Convênio nº 30/2018, firmado entre a **SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECMA** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA**, através do projeto **“CARNAVAL 2018”**. Com base na análise da nova documentação do processo, verificou-se ainda ocorrência de **IRREGULARIDADES NA PRESTAÇÃO DE CONTAS**, resultando em dano ao Erário. Desta feita, solicitamos sua regularização, **no prazo máximo de 15 (quinze) dias**, contados a partir do recebimento desta, mediante apresentação de justificativa fundamentada e documentação abaixo relacionada:

1. Os formulários encaminhados de prestação de contas referem-se a Secretaria de Educação. Assim, solicitamos os formulários referente a Secretaria de Estado da Cultura.;
2. Encaminhar comprovante de recolhimento do ISS da nota fiscal nº 76;
3. Apresentar cópia do aviso de licitação do PP Nº 002/2018;
4. A nota fiscal deve informar o número do convênio;
5. A nota fiscal informa 1 serviço com iluminação no valor de R\$ 16.100,00. Entretanto, o valor adjudicado foi de R\$ 16.900,00.
6. Cópia do Processo Licitatório de acordo com a Lei 14.133/2021;

LICITAÇÃO	ADESÃO	INEXIGIBILIDADE
• Publicação do Edital • Termo Adjudicação e Homologação; • Contrato e Extrato de Publicação; • Proposta de Preços ou • Ata de Registro de Preços.	• Publicação do Edital; • Ata de Registros de Preços • Justificativa para a Adesão. • Ofício do pedido de Adesão para a Prefeitura e para a Empresa contratada; • Resposta do Ofício da Prefeitura e da Empresa contratada; • Parecer Jurídico atacando a Justificativa de Adesão; • Proposta de Preços ou Ata de Registro de Preços; • Termo de Adjudicação e Homologação; • Contrato e Extrato de Publicação.	• Publicação do Edital; • Contrato de Exclusividade (não é aceito Carta de Exclusividade); • Parecer Técnico que comprove a notoriedade por crítica especializada ou opinião pública do profissional contratado; • Portfólio com fotos e publicações do profissional contratado.

7. Cópia da nota de empenho das despesas realizadas com assinatura do(a) ordenador(a) de despesa;
8. Cópia dos comprovantes das despesas realizadas, tais como notas fiscais, comprovantes de pagamento, guia de recolhimento de tributos ou outros documentos equivalentes (as notas fiscais devem conter o atesto de execução do serviço ou recebimento dos materiais e descrição do número do convênio pactuado);
9. Relatório Fotográfico e/ou Publicações em mídias e redes sociais;
10. Extrato bancário com valor total desde o depósito de contrapartida até a última movimentação na conta;
11. Extrato da aplicação bancária demonstrando os rendimentos, se houver;
12. Em caso de saldo não utilizado ou tarifas bancárias descontadas sem previsão no Plano de Trabalho, apresentar comprovante de devolução do valor à conta da Secretaria de Estado da Cultura;
(Agência - 3846-6, Conta - 5955-2, Banco do Brasil, São Luís/MA)
(As devoluções feitas à SECMA devem ser apresentadas a SECMA com especificação do processo, nome do projeto e número de convênio e identificação da origem da devolução: Tarifa Bancária, Rendimento ou Saldo do Repasse não utilizado)

Em caso de não apresentação dos documentos que comprovem a regularidade na prestação de contas, o **Notificado** deverá fazer o ressarcimento dos recursos transferidos, no valor total de **R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais) – valor histórico**, a ser atualizado até o fim do processo. **Rosário de Maria Lima Everton** Presidente Comissão de Tomadas de Contas Especiais **Renata Carneiro Amorim de Sousa** Secretária Comissão de Tomadas de Contas Especiais **Yuri Moraes de Souza** Membro Comissão de Tomadas de Contas Especiais.

PORTARIAS

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

PORTARIANº 2131 - DPGE, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025 O DEFENSOR (A) PÚBLICO (A) GERAL DO ESTADO GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES, no uso de suas atribuições que lhe é conferida pelo Art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; Considerando o disposto no **Art. 117 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021**, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a

essa atribuição. **RESOLVE: Art. 1º** Designar, conforme disciplinado no **ATO 007-DPGE** de 18 de janeiro de 2024, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no **Contrato nº 122/2025**, celebrado entre a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO** e a empresa **L M RABELO VERDE**, inscrita no CNPJ nº 10.672.133/0001-68, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em engenharia civil para a execução de serviços comuns de engenharia de implantação dos novos Núcleos de Atendimento da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA), incluindo o fornecimento de toda a mão de obra e dos materiais necessários à construção, contemplando o ambiente externo, conforme as condições e exigências neste instrumento, para o **Município de Riachão/MA** e com início na data da última assinatura eletrônica até o término da vigência.



Hierarquia de Fiscalização	Nome Completo	Matrícula
Gestor do Contrato	Luiz Roberto da Costa Gomes	2743888
Fiscal Administrativo	Maria Imaculada Rêgo Ferreira	2746592
Fiscal Técnico	Carlos Magno Bispo Santos Filho	2745693

Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se: **I - Gestor do Contrato:** servidor (membro ou administrativo) designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual; **II - Fiscal Administrativo:** servidor (membro ou administrativo) designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato; **III - Fiscal Técnico:** servidor (membro ou administrativo) designado para auxiliar o Gestor do Contrato, junto ao local de execução do contrato, quanto à fiscalização dos aspectos técnicos ou administrativos; **Art. 3º** Determinar à área de gerenciamento de contratos a inclusão de cópia desta Portaria junto ao dossiê do contrato. **Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do termo e de sua garantia, quando houver. **Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se.** São Luís-MA, Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado do Maranhão em 25 de novembro de 2025. **Gabriel Santana Furtado Soares** Defensor(a) Público(a)-Geral do Estado do Maranhão /DPGE/MA.

PORTARIA Nº 2132 - DPGE, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025 O DEFENSOR (A) PÚBLICO (A) GERAL DO ESTADO GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES, no uso de suas atribuições que lhe é conferida pelo Art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual n.º 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal n.º 80, de 12 de janeiro de 1994; Considerando o disposto no **Art. 117 da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021**, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição. **RESOLVE: Art. 1º** Designar, conforme disciplinado no **ATO 007-DPGE** de 18 de janeiro de 2024, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no **Contrato nº 123/2025**, celebrado entre a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO** e a empresa **L M RABELO VERDE**, inscrita no CNPJ nº 10.672.133/0001-68, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em engenharia civil para a execução de serviços comuns de engenharia de implantação dos novos Núcleos de Atendimento da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA), incluindo o fornecimento de toda a mão de obra e dos materiais necessários à construção, contemplando o ambiente externo, conforme as condições e exigências neste instrumento, para o **Município de Monção/MA** e com início na data da última assinatura eletrônica até o término da vigência.

Hierarquia de Fiscalização	Nome Completo	Matrícula
Gestor do Contrato	Luiz Roberto da Costa Gomes	2743888
Fiscal Administrativo	Maria Imaculada Rêgo Ferreira	2746592
Fiscal Técnico	Mário Sergio Cavalcante Santos	2744415

Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se: **I - Gestor do Contrato:** servidor (membro ou administrativo) designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual; **II - Fiscal Administrativo:** servidor (membro ou administrativo)

designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato; **III - Fiscal Técnico:** servidor (membro ou administrativo) designado para auxiliar o Gestor do Contrato, junto ao local de execução do contrato, quanto à fiscalização dos aspectos técnicos ou administrativos; **Art. 3º** Determinar à área de gerenciamento de contratos a inclusão de cópia desta Portaria junto ao dossiê do contrato. **Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do termo e de sua garantia, quando houver. **Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se.** São Luís-MA, Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado do Maranhão em 25 de novembro de 2025. **Gabriel Santana Furtado Soares** Defensor(a) Público(a)-Geral do Estado do Maranhão /DPGE/MA.

PORTARIA Nº 2133 - DPGE, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025 O DEFENSOR (A) PÚBLICO (A) GERAL DO ESTADO GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES, no uso de suas atribuições que lhe é conferida pelo Art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual n.º 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal n.º 80, de 12 de janeiro de 1994; Considerando o disposto no **Art. 117 da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021**, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição. **RESOLVE: Art. 1º** Designar, conforme disciplinado no **ATO 007-DPGE** de 18 de janeiro de 2024, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no **Contrato nº 124/2025**, celebrado entre a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO** e a empresa **L M RABELO VERDE**, inscrita no CNPJ nº 10.672.133/0001-68, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em engenharia civil para a execução de serviços comuns de engenharia de implantação dos novos Núcleos de Atendimento da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA), incluindo o fornecimento de toda a mão de obra e dos materiais necessários à construção, contemplando o ambiente externo, conforme as condições e exigências neste instrumento, para o **Município de Bacuri/MA** e com início na data da última assinatura eletrônica até o término da vigência.

Hierarquia de Fiscalização	Nome Completo	Matrícula
Gestor do Contrato	Luiz Roberto da Costa Gomes	2743888
Fiscal Administrativo	Maria Imaculada Rêgo Ferreira	2746592
Fiscal Técnico	Jacyara Inês Santos Melo	2750396

Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se: **I - Gestor do Contrato:** servidor (membro ou administrativo) designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual; **II - Fiscal Administrativo:** servidor (membro ou administrativo) designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato; **III - Fiscal Técnico:** servidor (membro ou administrativo) designado para auxiliar o Gestor do Contrato, junto ao local de execução do contrato, quanto à fiscalização dos aspectos técnicos ou administrativos; **Art. 3º** Determinar à área de gerenciamento de contratos a inclusão de cópia desta Portaria junto ao dossiê do contrato. **Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do termo e de sua garantia, quando houver. **Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se.** São Luís-MA, Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado do Maranhão em 25 de novembro de 2025. **Gabriel Santana Furtado Soares** Defensor(a) Público(a)-Geral do Estado do Maranhão /DPGE/MA.